PROGRAMA DE
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

PRA-MG

COMO MELHORAR MINHA TERRA E O MEIO AMBIENTE?

Este material é resultado de um trabalho conjunto entre o Instituto Estadual de Florestas (IEF-MG) e a Fundação Renova, que tem como desafio reparar e compensar os danos causados à Bacia do Rio Doce depois do rompimento da barragem de Fundão.

OLÁ!

Fotos: WRI Brasil

Agora você vai conhecer melhor o **Programa de Regularização Ambiental de Minas Gerais (PRA-MG), um conjunto de ações que podem ser realizadas nos imóveis rurais para manter e recuperar as Áreas de Preservação Permanente (APP), as Reservas Legais (RL) e Áreas de Uso Restrito (AUR).**

Essa cartilha foi feita para todos os proprietários (as) e posseiros (as) que preenceram o Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo definido pelo Governo Federal, uma exigência aqui no Brasil e a porta de entrada para a adesão ao programa.

Em Minas Gerais, o PRA se destina a pessoas como você, que desejam regularizar seu imóvel rural devido aos passivos ambientais gerados até 22/07/2008 em APP e Reservas Legais, e até 28/05/2012 em Áreas de Uso Restrito. De acordo com o Novo Código Florestal, de 2012, entende-se por passivo ambiental todo desmatamento não autorizado.

Além dos benefícios ambientais que o PRA oferece, prazos diferenciados para recuperar essas áreas e a possibilidade de manter o uso atual em boa parte delas, alinhando produtividade, bem-estar humano e conservação da natureza, são ótimas razões para aderir ao programa!

Você sabe o que é uma APP?

As **Áreas de Preservação Permanente** ou APP são as margens de rios, o entorno de nascentes, de lagos, de lagoas e de veredas, o alto dos morros e as encostas com inclinação maior do que 45°. Nestas áreas, a vegetação cumpre um papel importante e deve ser preservada ou recuperada.

E uma área de Reserva Legal?

Todo imóvel rural precisa separar, no mínimo, 20% da sua área para preservar ou plantar vegetação nativa. Esse espaço é o que chamamos **Reserva Legal** e sua necessidade foi definida pelo Novo Código Florestal.

Exemplo: Imagine que sua terra tem 20 hectares. Neste caso, você tem que manter, no mínimo, 4 hectares de vegetação nativa.

Já as chamadas de **Áreas de Uso Restrito** são aquelas que apresentam grandes inclinações no terreno, que variam entre 25° e 45°, ou estão no entorno de reservatórios artificiais. Se estes locais também forem APP ou Reservas Legais, devem ser recuperados seguindo as regras específicas de cada uma.

COMO O PRA-MG FUNCIONA?

Passo 1:

Para aderir ao PRA, você precisa ter se inscrito no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)**. Este é um passo obrigatório para todos os proprietários (as) rurais e posseiros (as) brasileiros. É como se fosse uma carteira de identidade, contendo todas as informações disponíveis sobre o seu imóvel rural e as condições ambientais atuais.

No CAR você informa o tamanho do imóvel e o que tem nele:

- Área total
- Áreas de vegetação nativa
- Áreas de Preservação Permanente
- Áreas de Uso Restrito
- Reserva Legal
- Área de servidão administrativa
- Área de compensação de Reserva Legal
- Áreas rurais consolidadas

São as áreas do imóvel rural cuja vegetação nativa foi alterada até 2008, em Reserva Legal, ou até 2012, em Área de Uso Restrito, por atividades como plantio, criação de animais, construção de edificações e de benfeitorias.

Minas Gerais ocupa o 1º lugar de cadastros no CAR, com mais de 894 mil imóveis inscritos até maio de 2021.

ATENÇÃO!
A inscrição no CAR é o primeiro passo para a regularização ambiental e não garante a propriedade ou posse da sua terra.

Passo 2:

Para regularizar seu imóvel, você deve planejar as **melhorias ambientais** que pretende fazer e informar:

- Como vai manter a vegetação nativa na sua terra.
- Como vai recuperar as APP e a Reserva Legal.
- Se vai isolar com cercamento a área a ser recuperada.
- Se vai plantar mudas em diversas modalidades.
- Se quer compensar os passivos ambientais da Reserva Legal em outro lugar. Caso escolha essa alternativa, uma opção é comprar Cotas de Reserva Ambiental (CRA).

ATENÇÃO!
Tudo isso deve ser preenchido na Proposta Simplificada de Regularização Ambiental (PSRA), no CAR.

Fotos: WRI Brasil

O IEF-MG pode exigir o detalhamento das ações de recomposição das áreas degradadas do seu imóvel, tais como: metodologias utilizadas, atividades de monitoramento, etc. Se isso acontecer, você precisará apresentar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA).

No PRADA, imóveis com mais de 4 módulos fiscais devem apresentar uma Anotação de Responsabilidade Técnica assinada por um profissional.

Fotos: WRI Brasil

O módulo fiscal é uma medida agrária usada no Brasil que define o tamanho de um imóvel rural. Cada cidade tem o seu valor. Em Minas Gerais, um módulo fiscal tem a média de 30 hectares, variando de 5 a 70, dependendo da localidade.

Saiba o tamanho do módulo fiscal no seu município em www.embrapa.br.

Passo 3:

Após a aprovação da sua proposta, você será chamado para assinar o termo de compromisso, que é um documento que formaliza as suas obrigações de recomposição dos passivos ambientais em APP e RL declarados no cadastro, os prazos de recuperação delas e as penalidades, caso os compromissos não sejam cumpridos.

Depois de assinar o termo, os prazos para as obrigações de recomposição e os benefícios do PRA começam a ser contados.

COMO O PRA-MG FUNCIONA?

Recuperar APP e Reservas Legais no PRA-MG significa cuidar de uma vegetação nativa no quintal do seu imóvel. Sabia que isso oferece muitas vantagens para você e para a natureza?

1. Alimento: As florestas e demais formas de vegetação nativa fornecem grande variedade de alimentos para as pessoas e os animais.

2. Renda: A venda de produtos madeireiros e não madeireiros, como fibras, sevas e castanhas, pode aumentar a renda da família, assim como o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), que recompensa o proprietário (a) ou posseiro (a) que contribui para a proteção dos recursos hídricos, das florestas e da biodiversidade no estado.

3. Ar e clima: Melhora a qualidade do ar, reduz a temperatura ambiente e ajuda a combater o aquecimento global.

4. Biodiversidade: As matas e demais forma de vegetação nativa abrigam plantas, pássaros e outros animais silvestres, muitos ameaçados de extinção.

5. Solo: Aumentam a fertilidade da terra, evitam erosão e ajudam o solo a absorver a água da chuva que recarrega os lençóis freáticos.

7. Água: A vegetação protege nascentes, olhos d'água e outros mananciais, assim como as margens dos rios, reduz inundações e aumenta a qualidade e a disponibilidade de água para consumo e produção ao longo do ano.

O QUE MAIS GANHO SE ADERIR AO PRA?

Regularização legal do imóvel.

Não sofrerá novas multas durante a recuperação das áreas. As penalidades registradas até 22/07/2008 serão suspensas e, no final, revertidas em serviços de preservação ambiental.

Os prazos de recomposição variam de acordo com o tamanho e o tipo da área a ser recuperada. Os prazos máximos são de até 10 anos para APP e até 20 anos para áreas de Reserva Legal.

Recuperação das áreas com passivos em metragens mais brandas, de acordo com o tamanho do imóvel rural.

Possibilidade de plantio intercalado de espécies nativas e exóticas e de Sistemas Agroflorestais (SAF). No caso das espécies exóticas e de SAF, o limite permitido é de 50% da área a ser recuperada. *Conheça os detalhes na página 15.*

Direito de continuar explorando economicamente a área de Reserva Legal que será restaurada.

Compra de Cotas de Reserva Ambiental ou o estabelecimento da servidão ambiental para compensar a área com passivos ambientais na Reserva Legal.

Você poderá continuar usando as áreas consolidadas para plantio e criação de animais à medida em que os passivos são recompostos.

E SE EU NÃO ADERIR, O QUE ACONTECE?

Exigência de recomposição imediata da APP.

Terá que recompor toda a área que foi desmatada, segundo a Lei nº 20.922/2013.

Suspensão de todas as atividades na área de desmatamento irregular.

A compra de Cotas de Reserva Ambiental não é possível, bem como outras formas de compensação de Reserva Legal.

Não há suspensão das penalidades antigas e nem de novas ocorrências ambientais.

O plantio intercalado e os Sistemas Agroflorestais não são permitidos.

Perde o direito de continuar explorando as áreas consolidadas para plantio e criação de animais.

Chegou a hora de você conhecer os diferentes métodos de recuperação que pode adotar para regularizar ambientalmente seu imóvel. A escolha das melhores técnica depende das condições das áreas que serão recuperadas e do interesse do proprietário (a) ou posseiro (a).

1. Regeneração natural

É a opção mais simples e econômica para recuperar áreas desmatadas. Ela implica parar de utilizar o espaço e deixar a natureza agir. **Como?**

- Cuidar da vegetação nativa, **fazendo a capina** ao redor das mudas existentes, também chamada de **coroamento**, como se tivessem sido plantadas.
- **Rocar o terreno** para evitar que haja mato-competição entre as plantas, prejudicando o crescimento das nativas, em especial por plantas invasoras.
- **Cercar a área** ou os animais de criação para evitar a entrada deles durante o processo de recuperação.
- Fazer aceiros e outras medidas para prevenir os incêndios.
- Fazer **controle de formigas** e **outras pragas**.

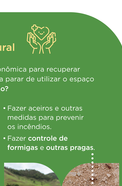

Fotos: WRI Brasil

O que pode dificultar a regeneração natural?

- Condição ruim de conservação do solo
- Ausência de trânsito de animais silvestres
- Distanciamento de outras áreas com vegetação natural

2. Plantio de espécies nativas

Existem quatro situações em que se deve fazer o plantio de espécies nativas, que são aquelas que habitam naturalmente uma região. Mas todas elas buscam o mesmo objetivo: **recuperar e manter o equilíbrio ecológico no ambiente.**

Plantio de mudas em toda a área

Custa mais caro, pois demanda a compra de mudas e materiais de plantio, além de mais investimento na manutenção. Porém é recomendado para os espaços onde a regeneração natural é mais difícil.

Plantio de adensamento

É recomendado quando a regeneração natural dá certo somente em alguns pontos da área a ser recuperada. adensamento ou a inclusão de mais mudas de espécies nativas, além das que surgem naturalmente na área em recuperação, busca alcançar a diversidade e quantidade ideal para cada ambiente.

Plantio de enriquecimento

Serve para aumentar a diversidade de espécies nas áreas em recuperação. É um complemento no plantio, que deve ser usado em áreas que não têm grande variedade de espécies nativas.

Semeadura direta

É o plantio de sementes. Uma forma de se fazer isso é lançando sementes de espécies nativas no solo, conhecida por muvuca. É um método mais barato e que dá bons resultados. Porém, para dar certo, é preciso antes: preparar a terra, lançar as sementes manualmente ou com auxílio de equipamentos e, a partir daí, cuidar das mudas que vão nascer.

Foto: Leonardo Morais

Foto: Fundação Renova

3. Plantios para geração de renda

Você sabia que, ao recuperar sua terra de forma sustentável e planejada, seguindo a legislação ambiental, você ainda pode **gerar renda e fortalecer a economia verde?**

Foto: WRI Brasil

Plantio intercalado

Nas **reservas legais** e **áreas de preservação**, você pode fazer o **plantio de mudas de espécies nativas intercalado com mudas de espécies exóticas**, que são aquelas que não fazem parte da flora da região, como o **eucalipto** e o **pinus**. O espaço destinado para elas **não pode ultrapassar metade da área total que será recuperada.**

Desenho simbolizando um plantio intercalado

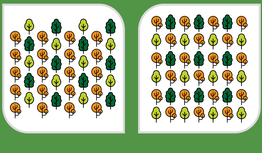

No caso das **APP**, o plantio de **espécies nativas** produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais pode ser realizado livremente, bem como a extração de produtos florestais não madeireiros. Esse manejo é restrito para os pequenos imóveis rurais, até **4 módulos fiscais**, e não pode descaracterizar a cobertura vegetal nativa e nem prejudicar a função ecológica da área. A exploração também deve respeitar os **limites previstos na legislação estadual e federal.**

Foto: WRI Brasil

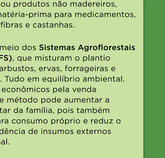

Com isso ou com o simples uso de espécies nativas de interesse econômico, os plantios para gerar renda podem ser feitos de **dois modos**. O primeiro é por meio de **Sistemas Silviculturais**. Neles são cultivadas espécies de plantas lenhosas que vivem muito tempo e que, no momento certo do ciclo de crescimento, podem ser usadas para fornecer madeira ou produtos não madeireiros, como borracha, matéria-prima para medicamentos, frutos, sementes, fibras e castanhas.

O segundo é por meio dos **Sistemas Agroflorestais Sucessionais (SAFS)**, que misturam o plantio de lenhosas com arbustos, ervas, forrageiras e culturas agrícolas. Tudo em equilíbrio ambiental. Além dos ganhos econômicos pela venda dos produtos, este método aumentar a segurança alimentar da família, pois também gera alimentos para consumo próprio e reduz o custo ou a dependência de insumos externos para criação animal.

Foto: WRI Brasil

4. Compensação de Reserva Legal

Se você não puder recompor a Reserva Legal que apresenta passivos ambientais gerados até a data de **22/07/2008** no mesmo local, tem a opção de fazer uma **compensação**. Essa modalidade permite que você promova a regularização da RL utilizando uma área de vegetação nativa em um **imóvel rural diferente**, seja ele de sua propriedade ou de outra pessoa. **Como isso funciona?**

Fotos: creative commons

- O imóvel rural onde vai haver essa compensação não deve possuir passivos. Ou seja, ele tem que ter áreas de vegetação nativa que ultrapassam a quantidade mínima para o seu caso.
- A área para fazer a compensação deve ser do **mesmo tamanho da reserva legal devida do imóvel de origem.**
- **As terras precisam pertencer ao mesmo bioma**, localizadas prioritariamente dentro do estado de Minas Gerais. *Por exemplo: mata atlântica, cerrado, caatinga, entre outros.*

Quando você aderir ao PRA-MG, não se esqueça de propor qual a modalidade de compensação vai escolher. **Vamos conhecer algumas delas?**

Compra de Cota de Reserva Ambiental (CRA)

A Cota de Reserva Ambiental é um título emitido pelo **Serviço Florestal Brasileiro** para os proprietários (as) ou posseiros (as) que têm vegetação nativa registrada no CAR em mais de **20% da área total do imóvel**. Cada cota equivale a **1 hectare** excedente de vegetação nativa ou que está em processo de recuperação. Ela pode ser negociada e comprada por quem precisa regularizar o passivo de sua Reserva Legal.

Servidão ambiental

A servidão ambiental segue o mesmo princípio das Cotas de Reserva Ambiental. A diferença é que, neste caso, é feito um **contrato de arrendamento** entre o dono da terra e um terceiro, que precisa regularizar um passivo na Reserva Legal. Para isso acontecer, o dono da terra, que tem excedente de vegetação nativa ou de área em recuperação, **renuncia voluntariamente ao direito de uso e de exploração de parte desta área**. A responsabilidade pela manutenção da vegetação na servidão ambiental é compartilhada entre as duas partes.

Foto: WRI Brasil

VAMOS FALAR DE PRAZOS E DE MONITORAMENTO?

APP	Reserva Legal
A regularização pode ser feita em até **10 anos**, dependendo do tamanho dos passivos ambientais.	A regularização pode ser feita em até **20 anos**, sendo que, a cada dois anos, deve-se concluir no mínimo 10% da área a ser recuperada.

Até 1 hectare = até 3 anos
De 1 a 5 hectares = até 6 anos
(1/3 da área a cada 2 anos)
Acima de 5 hectares = até 10 anos
(1/5 da área a cada 2 anos)

Monitoramento

A **cada 3 anos**, você precisará informar ao IEF-MG como está o andamento dos trabalhos de recomposição das áreas em recuperação. Para isso, deve enviar relatórios por meio do **Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR)**, contendo fotos e informações sobre o que foi feito.

Ao final do processo, você terá que **entregar um relatório final** para comprovar a conclusão do PRA-MG e da recuperação da área.

Se a sua terra é maior do que 4 módulos fiscais, um profissional deve fazer o monitoramento final e emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com um parecer de que tudo foi feito como combinado.

O IEF-MG terá até seis meses para dar uma resposta e validar o cumprimento das obrigações assumidas por você no **termo de compromisso**.

Vamos resumir o que você deve fazer para aderir ao PRA?

1º passo

Inscrição do imóvel rural no CAR

2º passo

Formalização da adesão ao PRA-MG e registro das propostas de regularização das APP, Reservas Legais e Áreas de Uso Restrito, conforme as

instruções no site

3º passo

Assinatura do termo de compromisso

4º passo

Hora de colocar a mão na terra e recuperar as áreas!

5º passo

Atividades de manutenção para evitar perdas e garantir a qualidade da área recuperada

6º passo

Monitoramento pelo proprietário

MISSÃO CUMPRIDA!

Veja aqui algumas dicas de como reconhecer se a floresta está ficando saudável:

- A copa das árvores lenhosas deve **propiciar sombra**, mas sem impedir a entrada do sol.
- **Ausência de pragas** e de situações que podem degradar o solo.
- Ela precisa ter **diversidade** e grande quantidade de **espécies nativas**.
- O solo tem que apresentar uma **boa cobertura vegetal**.

Se você ainda tem dúvidas sobre o PRA-MG, entre em contato com as Unidades Regionais do IEF.

Acesse aqui!

O importante é participar do programa, uma forma sustentável de melhorar sua terra, sua renda e o meio ambiente.

Bom trabalho!

FUNDAÇÃO renova

IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

MINAS GERAIS
GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.